



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

(Processo Administrativo n.º 18169/2024)

Código de Identificação CidadES: 2025.019E0700001.01.0001

O Município de Colatina-ES e seu Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº 30.499/2025, informam aos interessados que, com fundamento na Lei n. 14.133/2021, na Instrução Normativa Seges/ME n. 73/2022, na Lei Complementar n. 123/2006, no Decreto Municipal n. 28.906/2024 e em outras normas aplicáveis, realizarão licitação na modalidade Pregão, no formato eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, de acordo com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 07 de abril de 2025

HORÁRIO: 08:00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Veículos nos termos do documento de formalização de demanda anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma do portal de compras públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os Lotes, as descrições dos itens e os quantitativos estimados obedecerá ao disposto no ANEXO III.

2.2. Dotação orçamentária: 2300010824400472236 - Elemento de despesa: 44905200000 - Ficha: 0001167 - Fonte de recurso: 266000000033.

2.3. Dotação orçamentária: 2300010824400472236 - Elemento de despesa: 44905200000 - Ficha: 0001167 - Fonte de recurso: 266000000002.

2.4. Dotação orçamentária: 2300010824400482237 - Elemento de despesa: 44905200000 - Ficha: 0001190 - Fonte de recurso: 266000000001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

2.5. Dotação orçamentária: 2300010824400482237 - Elemento de despesa: 44905200000 - Ficha: 0001190 - Fonte de recurso: 266000000007.

2.6. Dotação orçamentária: 2300020824100462207 - Elemento de despesa: 44905200000 - Ficha: 0001198 - Fonte de recurso: 266900000003.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas com objeto compatível ao licitado e que estejam cadastrados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao ÓRGÃO LICITANTE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1. Empresário que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitado de licitar ou contratar com a Administração em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei n. 9.605/1998 e do art. 12 da Lei n. 8.429/1992;

3.2.1.1. O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outro empresário, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Colatina ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.3. Empresários controladores, controlados ou coligados, nos termos da Lei n. 6.404/1976 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6404consol.htm>, concorrendo entre si;

3.2.4. Empresário que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

3.2.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.6. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.7. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3. O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas mediante consulta ao:

3.3.1. Sicafe, a fim de verificar a composição societária das empresas;

3.3.2. Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

4. DA VISTORIA

4.1. Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local de entrega do bem.

5. DA PROPOSTA

5.1. A **licitante** cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

5.2. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. A **licitante** deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:

5.4. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5.4.1. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

5.4.3. Não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.4.4. Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.4.5. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, estar enquadrado como ME/EPP conforme lei complementar 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.7.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.7.2. Até a abertura da sessão pública, a **licitante** poderá retirar, alterar ou substituir a proposta cadastrada.

5.8. As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Agente de Contratação**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Agente de Contratação** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da



inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.

7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

7.9. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **aberto**, conforme disposto no art. 23 da IN Seges-ME n. 73/2022.

7.9.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.9.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 10,00 (dez reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

8.1.1. A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta da primeira colocada não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

8.1.2. Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

8.1.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.1.4. Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. A **licitante mais bem classificada** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, no prazo de 02(horas) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

9.1.1. A prorrogação de prazo de envio da proposta somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

9.2. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.2.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Colatina ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.2.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.2.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

9.2.4. Será desclassificada a propostas que:

9.2.4.1. Contiver vícios insanáveis;

9.2.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

9.2.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

9.2.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Agente da Contratação;

9.2.4.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.2.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável;

9.2.4.6. Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação.

9.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.4. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da **licitante** cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

10.1.1. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

10.2. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do *caput* e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, caso não estejam contemplados no Sicaf, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, quando solicitados pelo Agente de Contratação.

10.2.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até 02 (duas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

10.2.2. A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

10.3. Para fins de qualificação jurídica, deverão ser apresentados:

10.3.1. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2. Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.3.4. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.3.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.3.6. Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;

10.3.7. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764/1971; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

10.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.4. Para fins de qualificação fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados:

10.4.1. Inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

10.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.3. Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - **Certidão Conjunta** PGFN e RFB;

10.4.4. Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** sede da Licitante;

10.4.5. Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** da Sede da Licitante;

10.4.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

10.4.7. Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

10.5. O Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

10.5.1. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

10.5.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Colatina, av. Ângelo Giuberti, 343, bairro Esplanada.

10.5.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.5.3. As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

10.5.4. Para fins de assinatura do contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.5.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.5.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.6.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

10.5.6.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.5.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à assinatura da ata de registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Agente de Contratação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

10.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.8. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. DO RECURSO

11.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de lavratura da ata do pregão.

11.3. As demais licitantes ficarão intimadas para, caso desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

11.4. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação e homologação deste Pregão competem à Secretária de Administração do Município de Colatina.

13. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

13.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar a Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. O prazo para retirar a Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Colatina.

13.3. Por ocasião da emissão da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, verificar-se-á por meio do **Sicaf** e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

13.4. Quando a licitante convocada não assinar a Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para retirar a nota de empenho, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme procedimento descrito no art. 90, § 2º e 4º, da Lei n.º 14.133/2022.

14. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

14.1. Os produtos licitados deverão ser entregues, de forma única, no Almoxarifado Central do Município de Colatina, situado na Avenida Champagnat, s/n, Bairro Marista, Colatina-ES, de segunda a sexta-feira, das 08h às 15h.

14.2. O prazo de entrega será de 90 (noventa) dias ininterruptos, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço.

14.3. O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á:

14.3.1. Provisoriamente, no ato do recebimento dos materiais;

14.3.2. Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação.

14.4. Após o recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo dos materiais.

14.5. Os materiais deverão ser entregues nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame.

14.6. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar os itens ofertados na Coordenadoria de Almoxarifado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal e do Termo de Garantia devidamente preenchido, sendo que a garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

14.7. O Termo/Certificado de Garantia a ser entregue pela empresa vencedora, deverá observar as regras estabelecidas pelo Código de defesa do Consumidor (Lei Federal Nº 8078/1990) no que se refere ao seu aspecto formal, o qual deverá esclarecer, dentre outros aspectos, no que consiste a garantia, qual o seu prazo e o local onde ela deverá ser exigida.

14.8. A não apresentação do Termo/Certificado de Garantia devidamente preenchido no ato da entrega dos equipamentos, importará no não recebimento e/ou na recusa do mesmo.

14.9. Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais será por conta da empresa vencedora.

14.10. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendam às especificações técnicas do objeto licitado ou apresentarem defeitos durante o recebimento e vistoria técnica, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos, será de responsabilidade da licitante.

14.11. Somente será aceito pelo Almoxarifado, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

14.12. As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

14.13. Todas as despesas de recolhimento e transporte ficará a cargo da empresa vencedora.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O Município pagará pelos itens recebidos o valor unitário, conforme discriminado na proposta. Para tanto, além da Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar para fins de pagamento os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

15.1.1. Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

15.1.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

15.1.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;

15.1.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante;

15.1.5. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Colatina; e

15.1.6. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

15.2. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação, respeitada a ordem cronológica de pagamentos.

15.3. Os pagamentos ocorrerão preferencialmente através de Ordem Bancária e diante de sua impossibilidade será efetuado um depósito bancário através de transferência eletrônica (TED), ficando a Contratada obrigada a indicar a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

15.4. Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@colatina.es.gov.br.

15.5. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

15.6. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

15.7. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

15.8. Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

15.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

15.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.12. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

16.1. O processo de aquisição será acompanhado pela servidora Ana Maria do Carmo Lopes, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desde a abertura até o momento do pagamento, em conformidade com as seguintes diretrizes:

16.1.1. Acompanhar e/ou executar os registros das ocorrências relacionadas à execução do contrato e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.1.2. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa para reavaliação do risco inicialmente identificado, quando cabível;

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Com fundamento no artigo 156 da Lei n. 14.133/2021, cumulativamente ou não com multa aplicada em razão de qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei n. 14.133/2021, a **licitante**:

17.1.1. Ficará **impedida de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando praticar as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

17.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

17.1.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.1.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

17.1.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto licitado sem motivo justificado.

17.1.2. Será **declarada inidônea** para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações:

17.1.2.1. Aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, quando se justificar imposição de penalidade mais grave;

17.1.2.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.2.3. Fraudar a licitação;

17.1.2.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.2.4.1. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Código Penal (Decreto-Lei n. 2.848/1940).

17.1.2.5. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.2. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos arts. 157 a 161 da Lei n. 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2.1. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração dos fatos e, se for o caso, aplicação de sanção à **licitante**, em decorrência de conduta vedada neste **Pregão**, as comunicações à **licitante** serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (*e-mail*) cadastrado no credenciamento da empresa junto ao Sicaf.

17.2.1.1. A **licitante** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (*e-mail*) cadastrado junto ao Sicaf e confirmar o recebimento de mensagens provenientes do Município, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.

18.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Agente de Contratação até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.

18.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. À Secretária de Administração do Município de Colatina compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.1.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

19.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

19.3. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

20. DOS ANEXOS

20.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

20.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

20.1.2. Anexo II - Proposta de Preço;

20.1.3. Anexo III - Planilha Orçamentaria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

21. DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Colatina/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Colatina - ES, 20 de março de 2025.

Michela Direne Penitente
Secretária Municipal de Assistência Social



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – Aquisição de Veículos nos termos do documento de formalização de demanda anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Considerando o Plano de trabalho das ações estratégicas do PETI – programa de erradicação do trabalho infantil e a aprovação do conselho – CMAS conforme resolução nº 002/2024 em anexo e considerando a apresentação do resultado do diagnóstico socioterritorial municipal da infância com ênfase no trabalho infantil visando a constituição de orientações para ações intersetoriais pelo conselho Municipal da Criança e Adolescente, faz-se necessária a realização de vigilância socioassistencial para atualização permanente do diagnóstico da rede de proteção e erradicação do trabalho infantil através de abordagens sociais, diurnas e noturnas, sendo necessária a utilização de um veículo para realizar as abordagens.

2.2 – Considerando o Projeto Geração Saúde é movimento a ser desenvolvido no Serviço de Acolhimento para Pessoas Idosas Recanto da Vida e a aprovação do conselho – CMAS conforme resolução nº 009/2023 em anexo e considerando a complexidade deste espaço é necessário ter dentro do espaço de convivência dos idosos um carro adaptado, frente a constante movimentação dos idosos, ao longo da rotina de exames médicos, atendimentos emergenciais, transporte para outros municípios de pessoas com grau de dependência elevada e deficiência física.

2.3 – Considerando o Espelho da Programação em anexo e considerando a necessidade de um veículo utilitário para estruturação dos serviços da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial foi destinada a Emenda Parlamentar do Deputado Federal Fabiano Contarato, nº 20244180008, Programação nº 320150620240005, para aquisição de veículos para o CRAS Central, CRAS Ayrton Senna e CREAS PAEFI Norte. Será utilizado para complementação dos pagamentos destes veículos, caso for necessário, Recurso vinculado Federal ou Recurso próprio.

2.4 – Considerando a Resolução Nº 03/2024 do CMDDDPI – Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Colatina que autoriza o uso do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDDI), para custear as despesas com a Aquisição de um Veículo para a realização de visitas institucionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 – No Programa AEPETI – Garantir a erradicação do trabalho infantil através da vigilância socioassistencial para atualização permanente do diagnóstico da rede de proteção e erradicação do trabalho infantil através de abordagens sociais, diurnas e noturnas, sendo necessária a utilização de um veículo para realizar as abordagens.

3.2 – No Programa dos idosos – Garantir a melhoria na qualidade de vida, estimulação da autonomia, desenvolvimento contínuo e dos bem-estar físico e social dos idosos, além de redefinir a percepção do espaço e do ambiente em que os idosos estão inseridos. Vale ressaltar que redescobrir o espaço onde eles estão é possibilitar que cada idoso tenha um novo olhar sobre o envelhecer, tendo a capacidade de estabelecer novas práticas, novas rotinas e novos começos.

3.3 – Nas Proteções Sociais Básica e Especial visa garantir a estruturação do SUAS garantindo que o serviço como um todo tenham garantidos a atenção aos usuários para que a equipe possa deslocar-se para visitas, atendimentos e denúncias, assim como garantindo aos servidores a garantia de deslocamento para realização de atividades externas que fazem parte do serviço, tais como levar e buscar documentos, etc..

4 – REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

4.1 – A fim de atender a esta demanda e para garantir a Secretaria um padrão de qualidade dos produtos que serão fornecidos pelas empresas, os produtos deverão apresentar os selos para garantia de existência de padrão de qualidade, conforme segue:

4.1.1 – Fundamentação legal: Os produtos a serem entregues deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste instrumento, às normas do CONTRAN, INMETRO e INER (quando couber), às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT e às prescrições e recomendações dos fabricantes.

4.1.2 – Critérios para aceitação da proposta: serão avaliados todos os aspectos constantes da descrição do item.

4.1.3 – O critério de julgamento das propostas dar-se-á pelo “menor preço”, visando a contratação mais vantajosa para a Administração.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – Os produtos licitados deverão ser entregues, de forma única, no Almoxarifado Central do Município de Colatina, situado na Avenida Champagnat, s/n, Bairro Marista, Colatina-ES, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

segunda a sexta-feira, das 08h às 15h.

5.2 – O prazo de entrega será de 90 (noventa) dias ininterruptos, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço.

5.3 – O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á:

5.4 – Provisoriamente, no ato do recebimento dos materiais;

5.5 – Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação.

5.6 – Após o recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo dos materiais.

5.7 – Os materiais deverão ser entregues nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame.

5.8 – A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar os itens ofertados na Coordenadoria de Almoxarifado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal e do Termo de Garantia devidamente preenchido, sendo que a garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

5.9 – O Termo/Certificado de Garantia a ser entregue pela empresa vencedora, deverá observar as regras estabelecidas pelo Código de defesa do Consumidor (Lei Federal Nº 8078/1990) no que se refere ao seu aspecto formal, o qual deverá esclarecer, dentre outros aspectos, no que consiste a garantia, qual o seu prazo e o local onde ela deverá ser exigida.

5.10 – A não apresentação do Termo/Certificado de Garantia devidamente preenchido no ato da entrega dos equipamentos, importará no não recebimento e/ou na recusa do mesmo.

5.11 – Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais será por conta da empresa vencedora.

5.12 – Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendam às especificações técnicas do objeto licitado ou apresentarem defeitos durante o recebimento e vistoria técnica, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos, será de responsabilidade da licitante.

5.13 – Somente será aceito pelo Almoxarifado, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

sofrer as sanções previstas neste instrumento.

5.14 – As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

Todas as despesas de recolhimento e transporte ficará a cargo da empresa vencedora.

6 – MODELO DE GESTÃO

6.1 – EMPLACAMENTO E DEMAIS ENCARGOS:

6.1.1 – Despesas com emplacamento dos veículos correrão por conta da (s) Empresa (s) Vencedora (s).

6.1.2 – Despesas com os equipamentos constantes nos veículos ocorrerão por conta da da (s) Empresa (s) Vencedora (s).

6.1.3 – Despesas de transporte, frete, tributos, entre outros, por conta da da (s) Empresa (s) Vencedora (s).

6.1.4 – A(s) empresa(s) vencedora (s) deverão atender à exigência de fornecer produtos novos; os veículos deverão ser novos e zero quilômetros, sem uso em fase normal de fabricação, podendo ser objeto de diligência durante a fase de julgamento da licitação a certificação de que a Administração está, de fato, adquirindo veículos novos, isto é, veículos nunca antes utilizados devendo também ser devidamente licenciado e emplacado em nome do Município de Colatina; contendo, manual do proprietário, termos de garantia, Certificado de Registro de Veículo – CRV e Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo; seguro DPVAT do exercício atual pagos.

6.2 – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

6.2.1 – A(s) Empresa(s) vencedora(s) deverão garantir a assistência técnica autorizada durante todo o período de garantia e que as adaptações a serem realizadas não comprometem as características originais dos veículos que serão entregues, mantendo a garantia de fábrica inalterada da Montadora.

6.2.2 – A(s) empresa(s) vencedora(s) dos ITENS 01, 02, 03, 04 e 05 deverá(ão) entregar os veículos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e do Termo de Garantia devidamente preenchido, sendo que a garantia para o objeto deste Pregão (oferecida pela própria fabricante / fornecedor da mercadoria e constante do reportado Termo) deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.

6.2.3 – O Termo/Certificado de Garantia a ser entregue pela licitante vencedora, deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

observar as regras estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/1990) no que se refere ao seu aspecto formal, o qual deverá esclarecer, dentre outros aspectos, no que consiste a garantia, qual o seu prazo e o local onde ela deverá ser exigida.

6.2.4 – A não apresentação do Termo/Certificado de Garantia devidamente preenchido no ato da entrega dos veículos, importará no não recebimento e/ou na recusa dos mesmos.

6.2.5 – Todos os custos da primeira revisão programada prevista no manual técnico do fabricante são a cargo do fornecedor, inclusive quanto a peças de desgaste (tais como filtro, anéis, óleo lubrificante, etc.).

6.2.6 – A prestação da assistência técnica deverá ser obrigatoriamente dentro do Município de Colatina/ES, dentro do período de garantia e se dará com a apresentação do veículo a um dos postos de assistência técnica, ou por meio da visita **IN LOCO** de um técnico da fornecedora/atendimento **ON SITE**. Caso o problema não possa ser solucionado na localidade, a empresa fornecedora deverá arcar com todos os custos de retirada envio, conserto/substituição e reposição do item defeituoso;

6.2.7 – Os custos de locomoção e análise das visitas técnicas in loco, dentro do período de garantia serão de responsabilidade do fornecedor, independente se o problema estiver acobertado ou não pela garantia.

6.2.8 – Caso o veículo seja removido para o local da assistência técnica, e decorridos 30 (trinta) dias corridos da retirada, sem solução, o fornecedor deverá substituí-lo por outro, novo, sem uso, de características, qualidade e desempenho semelhantes, a ser ofertado, dentro de 60 (SESSENTA) dias corridos.

6.2.9 – Os custos referentes a todos os encargos e obrigações previstos na legislação, decorrentes a venda dos bens (frete, impostos, taxas, etc.) serão de responsabilidade da licitante.

7 – DO PAGAMENTO

7.1 – O Município pagará pelos itens recebidos o valor unitário, conforme discriminado na proposta. Para tanto, além da Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar para fins de pagamento os seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

- c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual – Estado Sede da empresa licitante;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal – Município Sede da empresa licitante;
- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Colatina; e
- f) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.2 – Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação, respeitada a ordem cronológica de pagamentos.

7.3 – Os pagamentos ocorrerão preferencialmente através de Ordem Bancária e diante de sua impossibilidade será efetuado um depósito bancário através de transferência eletrônica (TED), ficando a Contratada obrigada a indicar a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

7.4 – Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@colatina.es.gov.br.

7.5 – Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

7.6 – A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

7.7 – Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.8 – Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

7.9 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.10 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

7.11 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.12 – O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES NA FONTE

8.1 – Ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, ocorrerá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 28.521, de 25 de agosto de 2023, bem como em observância o disposto na Instrução Normativa nº 1.234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

8.2 – Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 28.521/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o art. 4º da Instrução Normativa 1.234/2012.

8.3 – Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte, tendo como base as alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234/2012. Caso não o faça, os agentes responsáveis pelo aceite, pela liquidação e pelo pagamento da despesa efetuarão a retenção do Imposto de Renda na Fonte independentemente, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal n. 28.521/2023 e no § 5º do art. 2º da IN 1234/2012.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 – Os fornecedores serão selecionados por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

10 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 – A estimativa de preços foi elaborada na Superintendência de Pesquisa e Compra Direta, setor competente e responsável pela sua formalização, que após análises dos preços, obteve o



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

valor estimado de R\$ 883.931,75 (oitocentos e oitenta e três, novecentos e trinta e um mil e setenta e cinco centavos) para a presente aquisição/contratação.

10.2 – Os preços unitários obtidos na pesquisa de preços, encontram-se relacionados no “Quadro Comparativo de Preços Simples”, e o valor estimado, no “Preço Máximo Aceitável de Preços Simples”. Ambos relatórios deverão constar apostos ao edital.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – A despesa com essas aquisições ocorrerá por conta da dotação orçamentária: Dotação orçamentária:

11.2 – Dotação orçamentária: 2300010824400472236 - Elemento de despesa: 44905200000 - Ficha: 0001167 - Fonte de recurso: 266000000033.

11.3 – Dotação orçamentária: 2300010824400472236 - Elemento de despesa: 44905200000 - Ficha: 0001167 - Fonte de recurso: 266000000033.

11.4 - Dotação orçamentária: 2300010824400472236 - Elemento de despesa: 44905200000 - Ficha: 0001167 - Fonte de recurso: 266000000002.

11.5 - Dotação orçamentária: 2300010824400482237 - Elemento de despesa: 44905200000 - Ficha: 0001190 - Fonte de recurso: 266000000001.

11.6 - Dotação orçamentária: 2300010824400482237 - Elemento de despesa: 44905200000 - Ficha: 0001190 - Fonte de recurso: 266000000007.

11.7 - Dotação orçamentária: 2300020824100462207 - Elemento de despesa: 44905200000 - Ficha: 0001198 - Fonte de recurso: 266900000003.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3 – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

12.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.1.6 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.1.7 – Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;

12.1.8 – Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações do objeto licitado;

12.1.9 – Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 – A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.4 – Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.6 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.1.7 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento;

13.1.8 – Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento do fornecimento do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da empresa;

13.1.9 – Colocar à disposição do Município de Colatina todos os meios necessários à comprovação da qualidade do objeto ofertado, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência;

13.1.10 – A contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da licitação.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:						
Endereço:						
Modalidade: Pregão Eletrônico				Nº 12025		
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias				Prazo de Entrega: Conforme T.R (Anexo I)		
CNPJ.:				Insc. Estadual:		
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor total: R\$						
TOTAL POR EXTENSO:						
DATA:						
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE						



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00063998	VEICULO DE 07 LUGARES SEM ACESSIBILIDADE veículo utilitário sem acessibilidade, zero quilômetro; ano (2024/2025); carroceria tipo minivan; capacidade para 7 ocupantes; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras e traseiras; travas elétricas nas portas; transmissão manual; apoios de cabeça dianteiros e traseiros; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca; protetor de motor, motor de no mínimo 110 cv e 1.8; com som automotivo que tenha rádio, entrada usb, bluetooth, cartão sd e entrada auxiliar mp3, combustível gasolina ou etanol ou bicombustível (etanol e gasolina); ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado.		UN	2	143.394,00	286.788,00
00002	00002	00063998	VEICULO DE 07 LUGARES SEM ACESSIBILIDADE veículo utilitário sem acessibilidade, zero quilômetro; ano (2024/2025); carroceria tipo minivan; capacidade para 7 ocupantes; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras e traseiras; travas elétricas nas portas; transmissão manual; apoios de cabeça dianteiros e traseiros; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca; protetor de motor, motor de no mínimo 110 cv e 1.8; com som automotivo que tenha rádio, entrada usb, bluetooth, cartão sd e entrada auxiliar mp3, combustível gasolina ou etanol ou bicombustível (etanol e gasolina); ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado.		UN	1	143.394,00	143.394,00
00003	00003	00063999	VEICULO DE 05 LUGARES SEM ACESSIBILIDADE, SEDAN veículo básico sem acessibilidade, zero quilômetro; ano (2024/2025); carroceria tipo sedã; capacidade mínima para 5 ocupantes; porta-malas com, no mínimo, 450 litros de capacidade volumétrica; 5 portas; transmissão manual; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na		UN	1	111.260,75	111.260,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			cor branca; protetor de motor; motor de, no mínimo, 85 cv e 1.3; combustível, gasolina ou etanol ou bicombustível (etanol e gasolina); ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.					
00004	00004	00064000	VEICULO COM ACESSIBILIDADE veículo utilitário com acessibilidade, zero quilômetro; ano (2024/2025), motorização mínima 1.8, combustível: gasolina ou etanol ou bicombustível (etanol e gasolina), ano (2024/2025), ar condicionado de fábrica, assistente de partida em acive, controle eletrônico de estabilidade e tração, luzes indicadoras de direção laterais, regulagem de altura dos faróis, trava elétrica da tampa de combustível, coluna de direção com regulagem em altura, limpador e lavador elétrico do vidro traseiro, transmissão manual, trava elétrica das portas com acionamento na chave, vidro elétrico nas portas com acionamento por um toque, anti esmagamento e abertura, fechamento automático pela chave, com banco do motorista com regulagem de altura, banco da segunda fileira bipartido e rebatível, encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira, encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura, faróis dianteiros em led, lanterna em led; com som automotivo que tenha rádio, entrada usb, bluetooth, cartão sd e entrada auxiliar mp3, luz de condução diurna em led, alerta de frenagem de emergência. a adaptação contará com as seguintes características: espaço para 1 cadeirante + 4 passageiros + 1 motorista. o veículo será adaptado com a instalação da rampa eletro hidráulica para acesso traseiro de 01 passageiro/cadeirante com a própria cadeira de rodas, comprimento rampa mínima aberta: 1 metro, altura do piso rebaixado até o final da rampa fechada: min. 0,50 cm, comprimento final do carro até final da rampa aberta: min. 1 metro. a rampa pode suportar até 250 kg. o sistema de segurança é composto por 1 kit de cintos com 1 cinto de segurança, 3 pontos para o cadeirante e 4 cintos de ancoragem fixados ao piso da rampa (2 dianteiros e 2 traseiros).		UN	1	199.095,00	199.095,00
00005	00005	00063998	VEICULO DE 07 LUGARES SEM ACESSIBILIDADE veículo utilitário sem acessibilidade, zero quilômetro; ano (2024/2025); carroceria tipo minivan; capacidade para 7 ocupantes; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras e		UN	1	143.394,00	143.394,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

<i>Ítem</i>	<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
			traseiras; travas elétricas nas portas; transmissão manual; apoios de cabeça dianteiros e traseiros; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca; protetor de motor, motor de no mínimo 110 cv e 1.8; com som automotivo que tenha rádio, entrada usb, bluetooth, cartão sd e entrada auxiliar mp3, combustível gasolina ou etanol ou bicombustível (etanol e gasolina); ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado.					